

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Nº 004/2024**

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2024, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açai, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do **Pregão Eletrônico nº 010/2024** homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em 07/08/2024, **RESOLVE** registrar os preços para eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para o lote 1 do certame acima numerado, como segue:

**FORNECEDOR**

EMPRESA VENCEDORA: **C6M BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.650.195/0001-56, com sede na Rua Estrada do Luzitano, nº 258, Jardim Luzitano, Casa nº 14 - CEP: 09330-400 – Mauá/SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. **Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC do CBC), integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição.**

GL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO MODELO DE EXECUÇÃO**

D

2.1. Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento dos materiais

personalizados a seguir delineados:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Máxima	Pedido Mínimo	Valor Unitário	Preço Total
1	<b>CANETA PERSONALIZADA</b> Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.	11.875	2.000	R\$0,9052	R\$10.749,25
<b>Valor Global:</b>					<b>R\$10.749,25</b>

**Valor Global: R\$10.749,25 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

2.1.1. As quantidades máximas constantes na tabela acima correspondem ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ("ARP")**, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo **CBC** durante este período.

2.1.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo **CBC**, do índice IPCA/IBGE aferido no período.

2.2. O **CBC** fará o envio da "Autorização de Fornecimento" via e-mail, por intermédio da sua Área de Contratações, contendo os materiais e quantitativos necessários, os quais deverão ser atendidos pelo FORNECEDOR no prazo e condições estabelecidas nesta Cláusula Segunda, assim como na Cláusula Terceira desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2.1. Para todos os efeitos, a "Autorização de Fornecimento" equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo Edital, Proposta de Preços, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e "RCC do CBC".

2.2.2. Juntamente com o "Autorização de Fornecimento", o **CBC** disponibilizará, também, o LAYOUT/ARTE FINAL referente a personalização de todos os materiais solicitados.

2.2.3. O FORNECEDOR deverá apresentar PROVA DIGITAL, de todos os materiais solicitados, com a devida personalização de acordo com o LAYOUT/ARTE FINAL que tiver sido disponibilizada por ocasião do envio da "Autorização de Fornecimento". **Atenção:** O FORNECEDOR deverá valer-se única e exclusivamente do LAYOUT/ARTE FINAL que for disponibilizada na respectiva "Autorização de Fornecimento", independente do material solicitado naquele documento já ter sido confeccionado anteriormente em atendimento a qualquer outra solicitação do **CBC** proveniente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, haja vista que o **CBC** poderá alterar o conteúdo da personalização dos materiais a serem demandados sem aviso prévio ao FORNECEDOR.

2.2.3.1. Na ausência de indicação de e-mail específico para disponibilização da PROVA DIGITAL, o FORNECEDOR deverá disponibilizá-la para o endereço de e-mail remetente da “Autorização de Fornecimento”.

2.2.3.2. Sem prejuízo do prazo de entrega do objeto delineado na Cláusula Terceira deste instrumento, ficam estabelecidos os prazos abaixo destinados à PROVA DIGITAL:

- I. O FORNECEDOR deverá apresentar a PROVA DIGITAL, consoante o previsto na subcláusula 2.2.3 deste instrumento, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.
- II. O CBC, por sua vez, deverá efetuar a devolutiva dentro do mesmo prazo acima mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1. **O prazo máximo de entrega dos materiais objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de envio da ‘Autorização de Fornecimento’ por parte do CBC.**

3.1.1. As entregas dos materiais demandados ocorrerão na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à **Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP**, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

3.1.1.1. O descarregamento do produto ficará a encargo do **FORNECEDOR**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

3.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da notificação do **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Será considerada recusa formal por parte do **FORNECEDOR** a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo **CBC**. GL



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo **CBC** considerando as condições e prazos estabelecidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo I, o qual integra esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, ou seja:

5.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.

5.2.1. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas ao **FORNECEDOR** e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia corrido a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido acima.

5.3. Serão devidos ao **FORNECEDOR** os valores provenientes dos materiais e quantitativos efetivamente solicitados pelo **CBC** mediante “Autorização de Fornecimento” e cujas PROVAS DIGITAIS, conforme estabelecido na subcláusula 2.2.3. desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tenham sido devidamente aprovadas pelo **CBC**.

5.3.1. As notas fiscais deverão constar no campo de observação o nº da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, qual seja, nº 000/2024 e/ou do Processo de Contratação, qual seja, nº RL 073/2024, seguido da data de vencimento da NF e dos dados bancários do **FORNECEDOR**.

*Comitê Brasileiro de Clubes – CBC*

*CNPJ 00.172.849/0001-42*

*I.E.: Isenta*

*Endereço: Rua Açáí, nº 566, bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 – Campinas/SP*

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será acompanhada e fiscalizada pela Área de Esportes e Relações Institucionais do **CBC**, por profissional a ser designado oportunamente, ao

GL

D

qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital e seus anexos, assim como na Proposta de Preços do FORNECEDOR.

6.1.1. A fiscalização de que trata esta Cláusula Sexta não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CBC.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

7.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega dos materiais personalizados objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital e sua proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos;

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

7.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede do **CBC**, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o **CBC**;

7.1.5. comunicar ao **CBC**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do **CBC**;

7.1.6. manter, durante todo o período de vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.7. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de

*GL*

*D*

Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. A presente Ata não obriga o CBC a firmar contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao FORNECEDOR do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. São obrigações do **CBC**, além de outras estipuladas no Termo de Referência, as que seguem:

8.2.1. fornecer, por meio eletrônico (e-mail), ao **FORNECEDOR** o LAYOUT/ARTE FINAL para todos os itens que constituem serviço de personalização, devidamente revisado, com informações sobre a cor e tamanho da personalização.

8.2.2. prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

8.2.3. realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Décima Primeira do Edital e do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, sendo vedada a colocação da duplicata em cobrança ou sua negociação junto às instituições financeiras (cláusula não à ordem) ou com outras empresas.

8.2.4. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.5. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e proposta, para fins de aceitação dos mesmos.

8.2.6. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.2.7. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do FORNECEDOR.

8.2.8. Acompanhar e fiscalizar, através da Área de Esportes e Relações Institucionais, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.

8.3. O **CBC** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, todas com prazo de validade em vigor, que demonstram sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS**

10.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CBC** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nesta Ata, no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.1.1. A sanção prevista no inciso II poderá ser aplicada cumulativamente ou não, com as sanções dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CBC** e demais disposições dos artigos 35 e seguintes do RCC.

GL

D

11.2. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do **FORNECEDOR**, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

11.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

11.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CBC** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

- I. inobservância do(s) prazo(s) estabelecido(s);
- II. execução do ajuste em desconformidade com o proposto ou em padrão/qualidade inferior à requerida;
- III. não cumprimento de obrigações futuras decorrentes da execução do ajustado.

*GL*

11.5. A critério do **CBC**, as sanções previstas na subcláusula 11.1 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia do **FORNECEDOR**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

*D*



11.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.9. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

11.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** poderá cancelado quando:

- I. descumprir as condições desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
- II. não confirmar o recebimento, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **CBC**, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC.
- V. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do **FORNECEDOR**.

12.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do **CBC**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPARAÇÃO DE DANOS**

13.1. O **FORNECEDOR** beneficiário desta Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao **CBC**, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DESCONTOS**

14.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo **CBC**, serão descontados do pagamento devido ao **FORNECEDOR**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESPESA**

15.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. A execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CBC**, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado. GL



16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 08 de agosto de 2024.

*Gianna Lepre e Silva*

---

**COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC**

p.p. Gianna Lepre e Silva  
Paulo Germano Maciel  
Presidente  
**CBC**

*Ivonilde C. D. S. Souza*

---

**C6M BRINDES LTDA**  
Ivonilde Cesário da Silva Souza  
Socia Administradora  
**FORNECEDOR**

*Testemunhas:*

*Julia S. D. Godoi*

---

Nome: Julia Serra de Godoi  
CPF: 454.020.778-43

*Luzineide C. D. S. Cruz*

---

Nome: Luzineide Cesário da Silva Cruz  
CPF: 393.639.178-51

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais personalizados de boas-vindas  
Fóruns Estaduais de Formação Esportiva

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de “boas-vindas” destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

#### 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

2.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

#### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de escolha da proposta mais vantajosa é do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**”.

#### 4. JUSTIFICATIVA

O objeto ora pretendido destina-se a atender as demandas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, especificamente no que tange aos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, previstos para serem realizados no período de 2024 a 2026, no âmbito do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte (Processo/SEI nº 71000.006662/2023) que visa a promoção do desenvolvimento esportivo Nacional.

GL

Importa registrar que o Acordo de Repasse e o detalhamento do Projeto Específico, constou de apresentar os materiais, estruturas e contratações a serem custeadas com o valor que foi repassado e que os materiais ora pretendidos constam abarcados dentro do projeto em DESPESAS ELEGÍVEIS como

“necessárias à viabilização dos eventos técnicos”, corroborado com a especificação do Caderno de Encargos firmado no Fórum Nacional de Formação Esportiva para realização dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva nos Estados Brasileiros, disponível no site do CBC, através do endereço eletrônico: [https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/F%C3%B3runs\\_Estaduais\\_Caderno\\_de\\_Encargos\\_240305.pdf](https://www.cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/F%C3%B3runs_Estaduais_Caderno_de_Encargos_240305.pdf).

Vejamos:

#### **“5. ENCARGOS BASICOS**

##### **5.1 Pelo CBC (...)**

##### ***e) Disponibilizar kit de "Boas Vindas" para todos os inscritos no evento.”***

Os Fóruns Estaduais de Formação Esportiva têm como objetivo disseminar, por todo o país, o Programa de Formação de Atletas do CBC, de forma qualificada, inclusiva e sustentável, reverberando os princípios e valores da formação de atletas, valendo registrar que o evento já percorreu – até o mês julho/2024 – 8 (oito) dos 26 (vinte e seis) Estados Brasileiros e Distrito Federal, com previsão de conclusão até o primeiro semestre de 2026. Vale ponderar, ainda, que os eventos já realizados superaram todas as expectativas do CBC em relação ao número de participantes, cuja média excedeu mais de 100% do esperado por cada Fórum Estadual, motivo pelo qual o procedimento de aquisição do objeto ora pretendido está sendo repetido, viabilizando, assim, o quantitativo de materiais necessários para atendimento dos eventos ainda não realizados.




Os materiais personalizados que compõem o objeto deste Termo de Referência e os quais consistem no denominado “Kit Boas Vindas” dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, têm o propósito de oferecer o apoio didático aos participantes, propiciando a organização e facilitando o acompanhamento das palestras e atividades ministradas durante os eventos. Além disso, a personalização em cada item contribui para o fortalecimento da identidade visual do CBC, em especial do seu Programa de Formação de Atletas, em território nacional.

O objeto pretendido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, e com base no Art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC), o sistema de Registro de Preços é o procedimento indicado para viabilizar a aquisição dos materiais pretendidos, os quais requerem a necessidade de reposição frequente, tanto diante da imprevisibilidade de definição do quantitativo a ser demandado para cada Fórum Estadual, o qual só pode ser obtido ao final do período de inscrição dos eventos, quanto pelo volume do material em relação ao espaço restrito de armazenamento nas dependências da sede do CBC. Ademais, o sistema de Registro de Preços não atribui a obrigatoriedade da contratação e garante uma dinâmica assertiva e preventiva, quando da efetiva necessidade e quantidade exata dos itens.




## 5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O objeto deste Termo de Referência é composto pelos materiais personalizados abaixo descritos:

Item	Descrição do item	Pedido Mínimo	Quantidade Máxima
1	<p><b>CANETA PERSONALIZADA</b></p> <p>Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
2	<p><b>SACOCILA PERSONALIZADA</b></p> <p>Sacochila confeccionada em poliéster, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm (AxL), em cor única (azul marinho ou branco), com duas alças de ombro e fechamento superior. Personalização em silk screen com medidas aproximadas de 17x17 cm (AxL).</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
3	<p><b>MOLESKINE EXECUTIVO PERSONALIZADO</b></p> <p>Caderno tipo moleskine, tamanho A5 (medidas aproximadas de 148x210mm). Capa rígida em material sintético emborrachado, na cor azul marinho. Fechamento lateral em elástico resistente e suporte elástico para caneta (caneta não inclusa). Miolo com aproximadamente 80 folhas pautadas ou lisas. <u>Personalizações:</u> 1) Capa com personalização em silk screen com medidas aproximadas de 12x12cm; e, 2) Primeira página do miolo em couchê 4x4 personalizada com conteúdo institucional.</p> <p><i>Modelos de Referência:</i></p> 	2.000	11.875

GL



4	<p><b>SQUEEZE PLÁSTICA 550ml PESONALIZADA</b></p> <p>Squeeze com capacidade de aproximadamente 550ml em material plástico resistente, tampa de rosqueável com bico de silicone, acabamentos sem rebarbas. Corpo na cor branca e tampa na cor azul marinho. Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 6x6cm) na cor azul marinho. Obs.: As cores estabelecidas poderão sofrer alterações, à critério do CBC, e mediante disponibilidade da empresa vencedora).</p> <p><i>Modelo de Referência:</i></p> 	2.000	11.875
---	---	-------	--------

5.1.1. As quantidades máximas constantes na tabela acima correspondem ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

5.1.2. As quantidades estabelecidas como “PEDIDO MÍNIMO” consistem naquelas que o CBC demandará à CONTRATADA por ocasião da emissão e envio da Autorização de Fornecimento/Serviço e que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender.

5.1.3. Os layouts que constam no quadro acima são meramente ilustrativos, sendo os layouts oficiais aqueles que forem enviados pelo CBC quando do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante decisão fundamentada.

5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e mediante a aplicação, pelo CBC, do índice IPCA/IBGE aferido no período.

## 6. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais personalizados serão solicitados pela Área de Contratações do CBC, mediante “Autorização de Fornecimento” a ser enviada através de e-mail.

GL

6.2. A empresa contratada deverá apresentar PROVA DIGITAL do material com a respectiva

D

personalização, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.

6.2.1. Por ocasião do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço, a Área de Contratações do CBC destacará no referido documento o endereço de e-mail para entrega de prova digital para cada material demandado, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA.

6.3. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, a exemplo de: seguros, provas, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venham a incidir na contratação ora tratada.

6.4. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue.

6.5. A execução do objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Área de Esportes e Relações Institucionais do CBC, por profissional a ser designado oportunamente, ao qual incumbirá acompanhar a execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

## 7. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas dos materiais ocorrerão na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à **Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP**, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

7.1.1. **O prazo máximo de entrega dos materiais objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de envio da 'Autorização de Fornecimento' por parte do CBC.**

7.2. O descarregamento do produto ficará a encargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

7.3. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CBC. *GL*

7.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

8.1. São obrigações do CBC:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário devidamente designado.

8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.6. Fornecer, por meio eletrônico, à CONTRATADA as artes para produção dos materiais pretendidos, devidamente revisado.

8.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

GL



- 9.1.2. responsabilizar-se pelo descarregamento de todo o material na sede do CBC, em local a ser indicado pelo preposto que estiver acompanhando a respectiva entrega.
- 9.1.3. substituir, no prazo de até 10 (dias) dias corridos a contar da notificação da CONTRATADA, os materiais personalizados que forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede da CONTRATADA, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o CBC.
- 9.1.5. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.1.6. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.1.7. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas por ocasião da realização do Procedimento de Contratação.
- 9.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais;
- 9.1.9. indicar preposto para representa-la durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.10. cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto, sob a pena de rescisão deste instrumento e aplicação das sanções previstas para inadimplência parcial ou total, sem a anuência do CBC. Assim, será possível, no entanto, a critério da CONTRATADA, a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) do escopo dos serviços.



10.2. A CONTRATADA se declara ciente de ser a única responsável pela eventual execução do objeto

por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

10.3. A inobservância das disposições previstas nesta cláusula assegura ao CBC o direito de rescisão contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades descritas neste instrumento, bem como no RCC do CBC.

## 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo de 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

11.2. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

11.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá no 10º (décimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

11.4. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada por ocasião da emissão de sua Nota Fiscal ou através de boleto bancário.

11.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item "10.1" deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 30 (trinta) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

*GL*

11.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

*D*

11.6. Na hipótese de incidência de ISSQN sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto. Os

casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A empresa participante deverá apresentar proposta considerando o Modelo de Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

## 13. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

13.1. A execução do objeto será regida pelo Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC (“RCC do CBC”).

## 14. DA DESPESA

14.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

GL

D

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 08/08/2024 17:57:35



## Informações do Documento

Nome da operação: ARP 004/2024 - PE 010/2024. Fornecedor: C6M BRINDES LTDA. Objeto: Eventual fornecimento de materiais personalizados de "boas-vindas" destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva. 92591

ID da operação: 92591

Quantidade de documentos na operação: 1 documento

Quantidade de assinantes na operação: 4 assinantes

Nome original do documento: ARPO042024\_C6M.pdf

HASH arquivo Original (MD5): 22176F7B3AAFCA96424FID031A194E55

Data de upload: 08/08/2024 14:57:53

Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>

Nome do documento finalizado: 57f7e0f9-7e28-4d8a-81b8-3a7a6104f0cc\_ForSign\_92591.pdf

ID do documento na ForSign: 57f7e0f9-7e28-4d8a-81b8-3a7a6104f0cc.pdf

Assinador por todos em: 08/08/2024 15:41:04

## Quem criou

Nome: MAIRA NADAI DE ALMEIDA

E-mail: maira.almeida@cbclubes.org.br

IP: 187.32.157.145

Documento criado por API ou WEB: WEB

Nome da empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

## Resumo dos participantes

✓ **Ivonilde Cesario da Silva Souza**

Função: Sócia Administradora

Concluído em: 08/08/2024 15:41:04

IP: 2804:7f0:3e8:aa9:88a4:38de:6182:e29a

Houve dupla autenticação: Não

Dispositivo utilizado: Linux; Android 10; K

Geolocalização: Autorizado

### Rúbrica

Ivonilde Cesario da Silva Souza

### Assinatura

Ivonilde C. D. S. Souza

Ivonilde Cesario da Silva Souza

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 08/08/2024 17:57:35



## ✓ Gianna Lepre e Silva

Função: Superintendente Executiva CBC  
Concluído em: 08/08/2024 17:57:33  
IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Autorizado

### Rúbrica



Gianna Lepre e Silva

### Assinatura

*Gianna Lepre e Silva*

Gianna Lepre e Silva

## ✓ Luzineide Cesário da Silva Cruz

Função: Testemunha  
Concluído em: 08/08/2024 15:23:17  
IP: 2804:7f0:3e8:aa9:d591:ff36:5a72:2a96  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Autorizado

### Assinatura

*Luzineide C. S. Cruz*

Luzineide Cesário da Silva Cruz

## ✓ Julia Serra de Godoi

Função: Testemunha  
Concluído em: 08/08/2024 14:59:30  
IP: 187.32.157.145  
Houve dupla autenticação: Não  
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64  
Geolocalização: Não autorizado

### Assinatura

*Julia S. D. Godoi*

Julia Serra de Godoi

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 08/08/2024 17:57:35



## Histórico de ação do participante

Ivonilde Cesario da Silva Souza	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	08/08/2024 14:57:55	Link de operação enviado para ivonildes770@gmail.com
🕒 Operação visualizada	08/08/2024 15:39:40	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:3e8:aa9:88a4:38de:6182:e29a <a href="#">GEO: -23.6619487 -46.4164504</a>
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 15:39:48	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f0:3e8:aa9:88a4:38de:6182:e29a <a href="#">GEO: -23.6619425 -46.4164404</a>
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 15:41:04	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f0:3e8:aa9:88a4:38de:6182:e29a <a href="#">GEO: -23.6619487 -46.4164504</a>
✓ Operação concluída	08/08/2024 15:41:04	Operação concluída IP: 2804:7f0:3e8:aa9:88a4:38de:6182:e29a <a href="#">GEO: -23.6619487 -46.4164504</a>

## Histórico de ação do participante

Gianna Lepre e Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	08/08/2024 14:57:56	Link de operação enviado para assessoria@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	08/08/2024 17:52:10	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b <a href="#">GEO: -22.9282309 -47.087514</a>
🕒 Operação visualizada	08/08/2024 17:56:30	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b <a href="#">GEO: -22.9282309 -47.087514</a>
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 17:56:35	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b <a href="#">GEO: -22.9282309 -47.087514</a>
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 17:57:33	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b <a href="#">GEO: -22.9282309 -47.087514</a>
✓ Operação concluída	08/08/2024 17:57:33	Operação concluída IP: 2804:7f0:3fe:431:d4bc:871a:1766:609b <a href="#">GEO: -22.9282309 -47.087514</a>

ID Documento: 57f7e0f9-7e28-4d8a-81b8-3a7a6104f0cc.pdf - ID Operação 92591

# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 08/08/2024 17:57:35



## Histórico de ação do participante

Luzineide Cesário da Silva Cruz	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	08/08/2024 14:57:56	Link de operação enviado para luzineidecruz306@gmail.com
🕒 Operação visualizada	08/08/2024 15:21:28	Acessou o link da operação IP: 2804:7f0:3e8:aa9:d591:ff36:5a72:2a96
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 15:22:03	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f0:3e8:aa9:d591:ff36:5a72:2a96 <a href="#">GEO: -23.6768774 -46.429103</a>
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 15:23:17	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f0:3e8:aa9:d591:ff36:5a72:2a96
✓ Operação concluída	08/08/2024 15:23:17	Operação concluída IP: 2804:7f0:3e8:aa9:d591:ff36:5a72:2a96

## Histórico de ação do participante

Julia Serra de Godoi	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
➤ Notificação enviada	08/08/2024 14:57:56	Link de operação enviado para julia.godoi@cbclubes.org.br
🕒 Operação visualizada	08/08/2024 14:58:43	Acessou o link da operação IP: 187.32.157.145
✓ Termos da assinatura eletrônica	08/08/2024 14:59:11	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
👤 Assinatura efetuada	08/08/2024 14:59:30	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145
✓ Operação concluída	08/08/2024 14:59:30	Operação concluída IP: 187.32.157.145

ID Documento: 57f7e0f9-7e28-4d8a-81b8-3a7a6104f0cc.pdf - ID Operação 92591



# Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)  
Comprovante criado em 08/08/2024 17:57:35



## Certificado digital da operação



Integridade do documento certificada digitalmente pela  
ForSign ICP-Brasil: <https://validator.forsign.digital/>



# C6M BRINDES LTDA

**Razão Social:** C6M Brindes LTDA

**CNPJ:** 51.650.195/0001-56

**Inscrição Estadual:** 442.696.888.113 | Inscrição municipal:

**Endereço:** Rua Estrada do Luzitano, 258 Jardim Luzitano – Casa 14

**CEP:** 09330-400 Mauá – SP

**Telefone:** (11) 91021-0751 | E-mails: [ivonildes770@gmail.com](mailto:ivonildes770@gmail.com)

**Responsável:** Ivonilde Cesário da Silva Souza | Identidade: 47.416.316-7 | CPF: 393.639.558-69

## INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA:

Banco do Brasil: Agência: 0681-5 C/C: 94.824-1

Ao Comitê Brasileiro de Clubes – CBC

CNPJ: 00.172.849/0001-42

Objeto: Registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital N° 010/2024.

O VALOR GLOBAL da presente proposta de preços é de R\$10.749,25 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e é composto pelo quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica com acionamento por clique, corpo anatômico em cor única (azul ou branca). Personalização com logotipo do CBC (aproximadamente 4x1cm) em silk screen ou laser.	UNID	PRÓPRIA	11.875	R\$0,9052	R\$10.749,25
R\$10.749,25 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos )						

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os preços ora ofertados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto do Edital N° 010/2024, no que se refere ao(s) item(s) ofertado(s) nesta proposta comercial, cujo teor declaramos pleno conhecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida a esta Proponente.

Local de Entrega: Sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizado à Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 - Campinas/SP, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h30.

CNPJ: 51.650.195/0001-56

Rua Estrada do Lusitano nº258 -Jardim Luzitano

CEP: 09330-400 Mauá-SP

Telefone: 11-91021-0751

Inscrição Estadual: 442.696.888.113

E-mail: [ivonildes770@gmail.com](mailto:ivonildes770@gmail.com)

# C6M BRINDES LTDA

3) Prazo de Entrega: 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar da data de envio da 'Autorização de Fornecimento' por parte do CBC

4) Prazo e Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês.

**São Paulo, 07 de agosto 2024.**

51 650 195 IVONILDE  
CESARIO DA SILVA  
SOUZA:5165019500015  
6

Assinado de forma digital por 51  
650 195 IVONILDE CESARIO DA  
SILVA SOUZA:51650195000156  
Dados: 2024.08.07 15:34:28  
-03'00'

C6M BRINDES LTDA  
IVONILDE CESARIO DA SILVA SOUZA – Diretora  
Identidade: 47.416.316-7 | CPF: 393.639.558-69

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Pelo presente instrumento, a empresa C6M Brindes LTDA, CNPJ nº 51.650.195/0001-56, com sede na Rua Estrada do Luzitano, 258 – Jardim Luzitano, CEP: 09330-400, Mauá/SP, através de seu representante legal infra-assinado, que: (X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa.

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CNPJ: 51.650.195/0001-56  
Rua Estrada do lusitano nº258 -Jardim Luzitano  
CEP: 09330-400 Mauá-SP  
Telefone: 11-91021-0751

Inscrição Estadual: 442.696.888.113  
E-mail: ivonildes770@gmail.com

# C6M BRINDES LTDA

3. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando apta a contratar com o poder público.

4. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Ivonilde Cesario da Silva Souza, Portador(a) do RG sob nº. 47.416.316-7 e CPF nº 393.639.558-69, cuja função/cargo é diretora.

7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-MAIL: ivonildes770@gmail.com TELEFONE: (11) 91021-0751

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) ( ) Declaramos que cumprimos a cota de aprendiz a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10) Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Ivonilde Cesario da Silva Souza, portador(a) do CPF/MF sob n.393.639.558-69, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de

Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

**São Paulo, 07 de agosto 2024.**

51 650 195 IVONILDE

CESARIO DA SILVA

SOUZA:51650195000156

Assinado de forma digital por 51

650 195 IVONILDE CESARIO DA

SILVA SOUZA:51650195000156

Dados: 2024.08.07 15:34:42 -03'00'

C6M BRINDES LTDA

IVONILDE CESARIO DA SILVA SOUZA – Diretora

Identidade: 47.416.316-7 | CPF: 393.639.558-69

CNPJ: 51.650.195/0001-56

Rua Estrada do lusitano nº258 -Jardim Luzitano

CEP: 09330-400 Mauá-SP

Telefone: 11-91021-0751

Inscrição Estadual: 442.696.888.113

E-mail: ivonildes770@gmail.com